



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 528/2022

Sessão do dia 24/10/2022 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 25 de outubro de 2022 as 18:00 horas, a Primeira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 830/2022 - Relator Designado: ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: HELYEZER RIBEIRO RODRIGUES - ATLETA - BID: 758925

Fundamento Legal: 254-A

Decisão: Por unanimidade de votos, reclassifica pelo art. 250 ficando advertido o atleta denunciado.
Relatoria do Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva
Procedeu a sustentação oral o Defensor Dativo Dr. Rodrigo Pucci
Oitiva do arbitro delegado Sr. José Carlos de Auda

DENUNCIADO: BERNARDO DE BARROS FRANCA - ATLETA - BID: 767171

Fundamento Legal: .

Decisão: Por unanimidade de votos, reclassifica pelo art. 250 ficando advertido o atleta denunciado.
Relatoria do Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva
Procedeu a sustentação oral o Defensor Dativo Dr. Rodrigo Pucci
Oitiva do arbitro delegado Sr. José Carlos de Auda

DENUNCIADO: BRENO AUGUSTHO DA SILVA - ATLETA - BID: 622716

Fundamento Legal: .

Decisão: Por unanimidade de votos, reclassifica pelo art. 250 ficando advertido o atleta denunciado.
Relatoria do Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva
Procedeu a sustentação oral o Dr. Eduardo Vargas
Oitiva do arbitro delegado Sr. José Carlos de Auda

DENUNCIADO: PAULO CESAR CALIXTO

Fundamento Legal: .

Decisão: Por unanimidade de votos, apenado com 30 dias de suspensão o denunciado.
Relatoria do Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva
Procedeu a sustentação oral o Defensor Dativo Dr. Rodrigo Pucci
Oitiva do arbitro delegado Sr. José Carlos de Auda

AUTOS Nº 923/2022 - Relator Designado: BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador: MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES

DENUNCIADO: GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE ME



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: 258-D do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, a fica absolvida a EPD denunciada.

Relatoria do Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva

Procedeu a sustentação oral o Dr. Eduardo Vargas

DENUNCIADO: ROBSON ARCENO

Fundamento Legal: 258, caput e §2º, II

Decisão: Por maioria de votos, a fica advertido o denunciado.

Relatoria do Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva

Procedeu a sustentação oral o Dr. Eduardo Vargas

AUTOS Nº 925/2022 - Relator Designado: RODRIGO FEDATTO

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: ERICK RYAN GARCIA DA SILVA - ATLETA - BID: 759511

Fundamento Legal: Art. 250 do CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado com 1 (uma) partida de suspensão o atleta denunciado.

Relatoria do Dr. Rodrigo Fedatto

Procedeu a sustentação oral o Defensor Dativo Dr. Rodrigo Pucci

DENUNCIADO: LUIZ CARLOS CANDIDO JUNIOR - ATLETA - BID: 691586

Fundamento Legal: Art. 250 do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica advertido o atleta denunciado.

Relatoria do Dr. Rodrigo Fedatto

Procedeu a sustentação oral a Dra. Maitê Mardez

AUTOS Nº 929/2022 - Relator Designado: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 213

Decisão: Por unanimidade de votos, a fica apenado em R\$200,00 (duzentos reais) a EPD denunciada.

Relatoria do Dr. Herotides Lins da Silva

Procedeu a sustentação oral o Defensor Dativo Dr. Rodrigo Pucci

AUTOS Nº 938/2022 - Relator Designado: RODRIGO FEDATTO

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: OPERARIO PILARZINHO SPORT CLUB

Fundamento Legal: 191, I E III, CBJD E 211, CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado em R\$100,00 (cem reais) pelo art. 191 III, e mais R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo art. 191 III desqualificado do art. 211 do CBJD a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Relatoria do Dr. Rodrigo Fedatto
Procedeu a sustentação oral o Dr. William Hosaka
A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

AUTOS Nº 940/2022 - Relator Designado: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

DENUNCIADO: VICTOR HUGO MACARIO FILARTIGA - ATLETA - BID: 757184

Fundamento Legal: 250

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o atleta denunciado.
Relatoria do Dr. Herotides Lins da Silva
Procedeu a sustentação oral o Dr. William Hosaka
Solicitado lavratura de acórdão pela Procuradoria.

Publique-se e intime-se.

DR. EDUARDO TOURINHO GOMES
PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR